



**3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 066/2014 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, AGEEL – AGÊNCIA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA.**

Processo nº: **23117.004930/2014-34**

Tomada de Preços nº **010/2014**

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº. 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sita na Av. João Naves de Ávila, nº. 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.648.387/0001-18, neste ato representado pelo seu Reitor, Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **AGEEL – AGÊNCIA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.805.248/0001-43, estabelecida na cidade de Uberlândia-MG na Av. Estrela do Sul, 470, Bairro: Martins, CEP: 38400-339, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Júlio César Dâmaso Leandro, portador da Cédula de Identidade nº M-5.877.622 SSP-MG e inscrito no C.P.F. sob o nº 599.790.706-68, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.004930/2014-34, na modalidade Tomada de Preços nº 010/2014, **do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência para **30/06/2016** nos termos das justificativas encontradas nas folhas 1037 até 1047 do processo supracitado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA**

Ratifica-se o dever da contratada manter a garantia ao contrato enquanto esse for vigente.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.


Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.


**Uberlândia, 30 de dezembro de 2015.**

  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
UBERLÂNDIA**  
Elmiro Santos Resende  
Reitor

  
**AGEEL – AGÊNCIA DE  
GERENCIAMENTO DE ENERGIA  
ELÉTRICA LTDA**  
Júlio César Dâmaso Leandro  
Procurador

### TESTEMUNHAS

  
**Nome: Tarcísio Fernandes de Paula**  
**CPF: 029.938.376-80**

  
**Nome: Ferdinando Lisboa Andrade**  
**CPF: 077.602.166-45**